

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Corregedoria-Geral do Ministério Público
Aviso nº 03 – CGMP, de 11/03/2017

Orientação na hipótese de não comparecimento, para votar, na eleição para a indicação de membros do Ministério Público do Estado de São Paulo ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

A **Vice-Corregedora-Geral do Ministério Público**, Dra. TEREZA CRISTINA MALDONADO KATURCHI EXNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 734/93,

CONSIDERANDO que, segundo o disposto no § 1º, do art. 7º, do Ato Normativo nº 1009/2017-CSMP, de 10 de fevereiro de 2017 (Protocolado nº 163.364/16), publicado no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2017, que regulamentou a indicação de membros do Ministério Público do Estado de São Paulo ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, “o voto será obrigatório, secreto, plurinominal e pessoal, sendo vedado exercê-lo por procurador, por portador ou por via postal”;

AVISA aos Procuradores e Promotores de Justiça que na hipótese de não comparecerem para votar na eleição para a indicação de membros do Ministério Público do Estado de São Paulo ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, a ser realizada no próximo dia 18 de março de 2017, deverão informar à Corregedoria-Geral, no prazo de dez dias, o motivo de força maior que os impediu de exercer o dever de voto, juntando, se o caso, a documentação pertinente.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n. 47, p.86, de 11 de março de 2017.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n. 48, p.67, de 14 de março de 2017.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n. 51, p.59, de 17 de março de 2017.

